



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 425

Abre Crédito Suplementar de Cz\$5.362.000,00 (Cinco milhões trezentos e sessenta e dois mil cruzados).

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº.1º- Fica aberto o crédito Suplementar de Cz\$5.362.000,00 (Cinco milhões trezentos e sessenta e dois mil cruzados) e sua incorporação ao orçamento do presente exercício na seguinte dotação Orçamentária:

ORGÃO -02- Prefeitura Municipal

Unidade -02- Gabinete e Secretaria da Prefeitura

3.0.0.0- Despesas Correntes

3.1.0.0- Despesas de Custeio

3.1.3.0- Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 190.000,00

3.2.0.0- Transferências Correntes

3.2.2.0- Transferências Intergovernamentais

3.2.2.2- Transferências ao Estado.....Cz\$ 83.000,00

Unidade -03- Serviço de Fazenda e Contabilidade

3.0.0.0- Despesas Correntes

3.1.0.0- Despesas de Custeio

3.1.1.0- Pessoal

3.1.1.3- Obrigações Patronais.....Cz\$ 540.000,00

3.2.0.0- Transferências Correntes

3.2.8.0- Contribuição p/ o PASEP.....Cz\$ 98.000,00

Unidade -04- Serviço de Educação e Cultura

3.0.0.0- Despesas Correntes

3.1.0.0- Despesas de Custeio

3.1.2.0- Material de Consumo.....Cz\$1.000.000,00

3.1.3.0- Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais.....Cz\$ 90.000,00

3.2.0.0- Transferências Correntes

3.2.5.0- Transferências a Pessoas

3.2.5.1- Inativos.....Cz\$ 15.000,00

4.0.0.0- Despesas de Capital

4.1.0.0- Investimentos

4.1.1.0- Obras e Instalações.....Cz\$ 500.000,00

C O N T I N U A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 425

Unidade -05- Serviço Municipal de Saúde	
3.0.0.0- Despesas Correntes	
3.1.0.0- Despesas de Custeio.....	
3.1.2.0- Material de Consumo.....Cz\$	180.000,00
Unidade -06- Serviços de Obras Públicas	
3.0.0.0- Despesas Correntes	
3.1.0.0- Despesas de Custeio.....	
3.1.2.0- Material de Consumo.....Cz\$	100.000,00
3.1.3.0- Serviços de Terceiros e Encargos.....	
3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais.....Cz\$	80.000,00
3.2.0.0- Transferências Correntes	
3.2.5.0- Transferências a Pessoas.....	
3.2.5.2- Pensionista.....Cz\$	21.000,00
Sub.Unidade-6.3- Vias Urbanas	
4.0.0.0- Despesas de Capital.....	
4.1.0.0- Investimentos.....	
4.1.1.0- Obras Públicas.....Cz\$	410.000,00
Sub.Unidade-6.5- Serviços Funerários.....	
4.0.0.0- Despesas de Capital.....	
4.1.0.0- Investimentos.....	
4.1.1.0- Obras Públicas.....Cz\$	175.000,00
Sub.Unidade-6.6- Iluminação Pública	
3.0.0.0- Despesas Correntes.....	
3.1.0.0- Despesas de Custeio.....	
3.1.3.0- Serviços de Terceiros e Encargos.....	
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....Cz\$	240.000,00
Sub.Unidade-6.7- Praças e Jardins	
4.0.0.0- Despesas de Capital.....	
4.1.0.0- Investimentos.....	
4.1.1.0- Obras Públicas.....Cz\$	410.000,00
Unidade -07- Serviço Municipal de Estrada de Rodagem	
3.0.0.0- Despesas Correntes	
3.1.0.0- Despesas de Custeio.....	
3.1.2.0- Material de Consumo.....Cz\$	1.100.000,00
3.1.3.0- Serviços de Terceiros e Encargos.....	
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....Cz\$	130.000,00
SOMA.....Cz\$	5.362.000,00

C O N T I N U A . . .



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

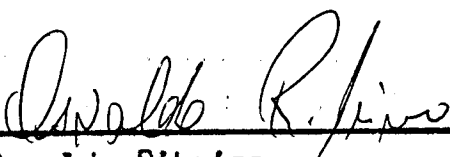
CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTINUAÇÃO DO LEI Nº 425

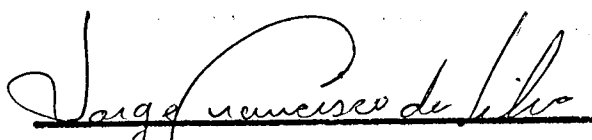
Artº.2º- Como recurso Orçamentário fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação de acordo com o Artº.43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Artº.3º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 23
de Novembro de 1.988



Osvaldo Ribeiro
-Prefeito Municipal-



Jorge Francisco da Silva
- Secretário -